



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

LEI MUNICIPAL Nº 021/2025

**DECLARA A TRADICIONAL FESTA JUNINA
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

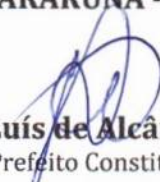
Art. 1º - Fica declarado PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, a TRADICIONAL FESTA JUNINA realizada neste município.

Art. 2º - É determinado que a realização dos festejos juninos deverá ser realizado obrigatoriamente no mês de junho de cada ano, com apresentação de shows artísticos, quadrilhas juninas e dá outras tradições locais.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objeto fortalecer, promover e incentivar a difusão e realização dos festejos juninos, historicamente já estabelecido como uma tradição deste município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 07 DE MAIO DE 2025.


Availdo Luís de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional